ESTADO DE GOIÁS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1130/88, de 11 de agosto de 1988.

"Dispõe sobre a doação de bens imóveis à TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. - TELEGOIÁS, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte '' Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. - TELEGOIÁS, um terreno urbano com a área de 1.515,50 (Hum mil, quinhentos e quinze metros e cinquenta centimentos quadrados) localizado na Praça do Quinca, no povoado de Taquarussú do Porto.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo é também autorizado a construir no terreno referido no artigo anterior, o prédio destinado a abrigar o Posto Telefônico tipo PS-H e '' doá-lo à TELEGOIÁS.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes, constantes de doações e obras especificadas nos artigos 1º e 2º desta Lei, é aprovado o crédito especial na importância de Cz$. 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de agosto de hum mil novecentos e oitenta e oito.

EUVALDO TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANTONIO ALVES DE CASTRO
Sec. de Administração

Reg. às fls 171 Livro 08 IAC**88